



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública Nº. 01/2017

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, com sede na Praça do Rosário, n.º 268, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 38/2009, Resolução CD/FNDE Nº. 026/2013 e Resolução CD/FNDE n.º25/2012, a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para complementar a alimentação escolar, conforme as cláusulas e condições desta Chamada Pública, cuja documentação e projeto de venda deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL	Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação, sala de licitação – Praça do Rosário, nº 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000
DATA	22.08.2017
HORÁRIO00	13:00h

1. DO OBJETO

O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dores do Indaiá.

2. FONTES DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:

Os interessados deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atender a seguinte demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO MÁXIMO A SER PAGO
1.	Abobora Japonesa: A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarelo alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	kg	20	R\$ 2,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

2.	Abóbora Menina Verde EXTRA: A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde claro. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	kg	14	R\$ 2,66
3.	Alface EXTRA Lisa: As folhas devem estar brilhantes e lisa, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde claro. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos.	Pés	24	R\$ 1,92
4.	Banana Prata : A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons, a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presas firmemente à base da penca. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	62	R\$ 3,06
5.	Beterraba EXTRA Tipo A: A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	14	R\$ 2,66
6.	Brócolis em Molhos: brócolis deve apresentar coloração verde-escura, botões das flores fechados, talos firmes e folhas frescas. Nesse caso flores amareladas, botões abertos significam que o produto já passou do ponto. Não deve conter Fungos, bolores ou picadas de insetos.	Unidade	12	R\$ 2,57
7.	Cenoura EXTRA: Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarelo – alaranjado. Não devem conter picadas de insetos, fungos ou bolores.	Kg	18	R\$ 2,60
8.	Chuchu: O chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	18	R\$ 2,39
9.	Couve Manteiga EXTRA: As folhas não devem ser moles demais, devem ser verdes escuras, firmes, sem picadas de insetos. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.	molhos	12	R\$ 2,07
10.	Laranja Pêra EXTRA: Casca fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo-alaranjado.	kg	58	R\$ 2,80
11.	Mamão Formoso: O mamão deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada. Boa qualidade.	Kg	20	R\$ 3,27
12.	Mandioca Extra: Raiz de boa qualidade, descascada, apresentando massa branca, sem partes escurecidas.	kg	22	R\$ 3,53
13.	Maracujá EXTRA: O maracujá deve ter a coloração amarelo- alaranjado, deve ser pesado em relação ao seu volume. Quando está muito leve, a polpa é pouca ou secou. A casca deve ser enrugada (isso significa que já está maduro), não devem apresentar manchas escuras ou	Kg	20	R\$ 4,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	rachaduras.			
14.	Repolho EXTRA: O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.	kg	14	R\$ 2,06
15.	Tomate EXTRA: Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhado. Aroma agradável. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.	Kg	16	R\$ 4,16

O preço de aquisição referenciado nesta chamada pública é o preço máximo a ser pago pelos gêneros alimentícios, de acordo com pesquisas de preço realizadas junto aos comércios varejistas locais, bem como diante do preço registrado para produtos similares no âmbito da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições adequadas para o consumo humano, isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas nesta Chamada Pública e de acordo com o cronograma – **Anexo II**, desta Chamada.

5.2. O cronograma só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte da Secretaria Municipal de Educação ao CONTRATADO, em comum acordo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Poderão participar desta chamada pública os fornecedores na condição de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP** Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

6.2. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.3 desta chamada, juntamente com o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**), conforme item 6.4 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope. Exemplos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

NOME DO PRODUTOR

CHAMADA PÚBLICA N.º001/2017

ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PRODUTOR

CHAMADA PÚBLICA N.º001/2017

ENVELOPE N.º 002 – PROJETO DE VENDA

6.2.1. Os documentos para **habilitação**, bem como o **Projeto de Venda**, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, no seguinte local, dia e hora a seguir:

Horário: 13:00H

Data: 22/08/2017

Local: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, Praça do Rosário, 268, **sala de licitação**.

6.3. ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Para a habilitação dos FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores da DAP física, não organizados em grupo deverão entregar à Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);

II. Extrato da **DAP** física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV. Declaração (**ANEXO IV**) de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda

b) Para a habilitação nesta Chamada Pública, os GRUPOS INFORMAIS de Agricultores Familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo, deverão entregar os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II. Extrato da **DAP** física de agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

III. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IV. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**).

c) Para a habilitação nesta Chamada Pública, GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar detentores de **DAP Jurídica** deverão entregar os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Extrato da DAP Jurídica para as associações e cooperativas emitido nos últimos 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- III. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**ANEXO IV**).

6.4. **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA (conforme ANEXO I)**

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por FORNECEDOR INDIVIDUAL.

b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo GRUPO INFORMAL assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

OBS: O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo GRUPO FORMAL.

6.5. **NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

6.6. **No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 6.3 e 6.4, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.**

6.7. **O TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser entregue devidamente preenchido, conforme modelo indicado no **ANEXO V**, podendo ser fora dos envelopes.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O ENVELOPE N.º001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE N.º. 002 - PROJETO DE VENDA serão abertos na Prefeitura às **13:00h**, horas do dia **22 de agosto de 2017**, em sessão pública, com elaboração de ATA, na sala do Departamento de Licitação.

7.2. - Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

7.3. Os *projetos de venda* a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam às condições fixadas nesta Chamada Pública, seguindo os critérios de prioridade abaixo estabelecidos (consoante art. 2º, V, c/c art. 13, ambos da Lei 11.947/2013, e art. 25, §§3º e 4º, da resolução 26/2013 FNDE/CD/MEC).

7.4. Para priorização da **classificação** dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- I. Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n.º10.831/2003;
- IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7.6. Serão **credenciados** todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.7. Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

8. RESULTADO

8.1. A Prefeitura divulgará o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura.

8.2. Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e também EMATER, caso exista os mesmos no município.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar-se até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

9.3. O recurso será analisado em até 05 (cinco) dias úteis e o resultado comunicado formalmente pela Presidente da CPL.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado/ratificado o resultado da Chamada Pública, a autoridade competente emitirá a respectiva autorização de fornecimento e convocará o participante classificado para assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

10.2. Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

10.4. Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com validade até 31.12.2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os produtores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades aplicáveis.

11.2. O produtor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

11.3. O produtor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

11.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais, priorizando os gêneros alimentícios da safra do ano para entrega do produto à escola.

11.5. Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando-se a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Minas Gerais, desde que seja respeitado o valor total do contrato.

11.6. O participante vencedor deverá manter-se durante toda a execução contratual, compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

11.7. O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

12.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 2% (dois por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/pedido de compra, ou instrumento equivalente, por dia útil excedente.

12.4. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

13. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Caixa Escolar, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação ou anulação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

14. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes deste Edital, conforme dispõe o art. 29, Resolução nº 26/2013.

14.1.1. O preço contratado inclui todos os custos, tributos, benefícios decorrentes do fornecimento do produto, encargos previdenciários e trabalhistas, fretes, de modo a constituir a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto.

14.2. A Tesouraria Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, mensalmente, em até 05 (CINCO) dias úteis após a comprovação do fornecimento e recebimento definitivo pela unidade Requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.4. O Município poderá sustar o pagamento a que o Credenciado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.5. Os pagamentos efetuados ao CREDENCIADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

14.6. O Credenciado deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

14.7. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2017 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2017, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

14.8. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo Credenciado.

14.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo de chamada pública, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta chamada pública, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG.

15.3. A critério da Administração esta chamada pública poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, nos moldes do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.4. A apresentação do *projeto de venda* implica na aceitação plena e total das condições do instrumento convocatório desta chamada pública e seus anexos, sujeitando-se os participantes às sanções previstas nos artigos 87 e 88, ambos da Lei nº 8.666/93.

15.5. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente chamada pública.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta chamada pública, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

15.7. As normas que disciplinam esta chamada pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da alimentação escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

15.8. A atualização dos preços de referência será realizada semestralmente, conforme disposto o art. 23, §6º, da Resolução nº 38/2009 do FNDE.

15.9. Quaisquer dúvidas, porventura existentes, acerca da presente chamada pública deverão ser objeto de consulta ou esclarecimento, por escrito, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no endereço declinado no preâmbulo deste edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037)3551-3570, ou pelo e-mail: *licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br*.

15.10. Faz parte integrante desta chamada pública:

ANEXO I	PROJETO DE VENDA
ANEXO II	CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
ANEXO V	TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	RELAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA
ANEXO VII	MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Dores do Indaiá, 19 de julho de 2017.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA

Prefeito Municipal

FERNANDA TAMIRIS DE OLIVEIRA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA (INDIVIDUAL)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													

OBS: Na **data** a Secretaria Municipal de Educação irá informar quando será realizada a entrega.

DATA:

Assinatura da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

*Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.010/0001-22, com sede administrativa na Praça do Rosário, n.º268, bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, de conformidade com a Lei 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 108/2017, na modalidade Chamada Pública nº 001/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições::*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para complementar a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Dores do Indaiá, de com as resoluções do FNDE/PNAE, 2º semestre de 2017, mediante a chamada pública n.º 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE POR DAP

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em especial o limite estabelecido no art. 32º, da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 .

CLÁUSULA QUARTA: DO DEVER DE INFORMAR AO MDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça da Rosária, n.º268, Rosária, CEP 35.610-000

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31, de dezembro de 2017.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o projeto de venda proposto nos termos da chamada pública n.º 001/2017.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do *Termo de Recebimento* e as Notas Fiscais de Venda pela funcionária responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRODUTOS FORNECIDOS

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO
1	Abobora Japonesa: A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarelo alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	kg	20	R\$
2	Abóbora Menina Verde EXTRA: A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde claro. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	kg	14	R\$
3	Alface EXTRA Lisa: As folhas devem estar brilhantes e lisa, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde claro. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos.	Pés	24	R\$
4	Banana Prata : A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons, a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presas firmemente à base da penca. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	62	R\$
5	Beterraba EXTRA Tipo A: A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	14	R\$
6	Brócolis em Molhos: brócolis deve apresentar coloração verde-escura, botões das flores fechados, talos firmes e folhas frescas. Nesse caso flores amareladas, botões abertos significam que o produto já passou do ponto. Não deve conter Fungos, bolores ou picadas de	Unidade	12	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	insetos.			
7	Cenoura EXTRA: Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarelo – alaranjado. Não devem conter picadas de insetos, fungos ou bolores.	Kg	18	R\$
8	Chuchu: O chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	18	R\$
9	Couve Manteiga EXTRA: As folhas não devem ser moles demais, devem ser verdes escuras, firmes, sem picadas de insetos. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.	molhos	12	R\$
10	Laranja Pêra EXTRA: Casca fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo-alaranjado.	kg	58	R\$
11	Mamão Formoso: O mamão deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada. Boa qualidade.	Kg	20	R\$
12	Mandioca Extra: Raiz de boa qualidade, descascada, apresentando massa branca, sem partes escurecidas.	kg	22	R\$
13	Maracujá EXTRA: O maracujá deve ter a coloração amarelo- alaranjado, deve ser pesado em relação ao seu volume. Quando está muito leve, a polpa é pouca ou secou. A casca deve ser enrugada (isso significa que já está maduro), não devem apresentar manchas escuras ou rachaduras.	Kg	20	R\$
14	Repolho EXTRA: O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.	kg	14	R\$
15	Tomate EXTRA: Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhado. Aroma agradável. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.	Kg	16	R\$

1 – Nome do Agricultor Familiar:

2. CPF:

3. DAP:

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, embalagens, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

7.2. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: A atualização dos preços de referência será realizada semestralmente, conforme disposto o § 5º do art. 23 da Resolução nº 38/2009 do FNDE, por índice de correção oficial de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
586	02.11.02.12.361.0006.2046.3.3.90.30.00
594	02.11.02.12.362.0006.2124.3.3.90.30.00
623	02.11.02.12.365.0006.2169.3.3.90.30.00
625	02.11.02.12.365.0006.2229.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Tesouraria Municipal efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto, mensalmente, em até 05 (CINCO) dias úteis após a comprovação do fornecimento e recebimento definitivo pela unidade Requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.2. A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de Referência constantes deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº 26/2013.

9.2.1. O preço contratado inclui todos os custos, tributos, benefícios decorrentes do fornecimento do produto, encargos previdenciários e trabalhistas, fretes, de modo a constituir a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que o Credenciado/CONTRATADO tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados ao CREDENCIADO/CONTRATADO não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. O Credenciado/CONTRATADO deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

9.7. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2017 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2017, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

9.8. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo Credenciado/CONTRATADO.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA MULTA POR ATRASO DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, conforme o art. 20, da Lei nº 11.947/2009. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

10.2. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a até 2% (dois por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento/pedido de compra, ou instrumento equivalente, por dia útil excedente.

10.2.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA ONZE: DO INADIMPLEMENTO DA CONTRATANTE

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA TREZE: DO ARQUIVO DAS NOTAS FISCAIS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PELO FORNECIMENTO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

15.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o particular poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inadimplemento do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO DESCONTO DE EVENTUAIS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização sobre a execução desta relação contratual, objeto da presente chamada pública n.º001/2017, será exercida por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de má qualidade dos produtos, vícios dos produtos ou irregularidade, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato e termos da chamada pública n.º001/2015.

17.4. A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Secretário DEIVERSON MARCOS FIÚZA.

CLÁUSULA DEZOITO: DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, Resoluções CD/FNDE N.º. 026/2013 e CD/FNDE n.º25/2012, pela Lei n.º 11.947/2009 e legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA ADIÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: DA COMUNICAÇÃO CONTRATUAL

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou transmitido diretamente pelas partes, através de protocolo de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA RESCISÃO

21.1. Este instrumento contratual firmado em decorrência da chamada pública n.º001/2015 poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

21.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de DEZEMBRO de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

24.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**.

24.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

24.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

24.5. As condições estabelecidas na chamada pública n.º001/2017 fazem parte integrante do contrato.

24.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta chamada pública, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VINTE E CINCO- DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Dores do Indaiá/MG, ____ de _____ de 2017

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADO
(qualificação completa)

Testemunhas:

1) _____
CPF N.º:

2) _____
CPF N.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Agricultura Familiar

O produtor familiar abaixo relacionado, participante da Chamada Pública nº 01/2017, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá declara que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dores do Indaiá, ____ de _____ de 2017

Nome do Agricultor familiar (e assinatura)

CPF: _____

Nº da DAP: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Agricultura Familiar

Produtor

Através do presente, o Sr., CPF n.º....., residente na vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo (s) especificados, conforme constante no Edital de Chamada Pública n.º 001/2017:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO EM R\$
01	Abobora Japonesa: A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarelo alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	kg	20	
02	Abóbora Menina Verde EXTRA: A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde claro. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	kg	14	
03	Alface EXTRA Lisa: As folhas devem estar brilhantes e lisa, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde claro. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos.	Pés	24	
04	Banana Prata : A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons, a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presas firmemente à base da penca. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	62	
05	Beterraba EXTRA Tipo A: A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	14	
06	Brócolis em Molhos: brócolis deve apresentar coloração verde-escura, botões das flores fechados, talos firmes e folhas frescas. Nesse caso flores amareladas, botões abertos significam que o produto já passou do ponto. Não deve conter Fungos, bolores ou picadas de insetos.	Unidade	12	
07	Cenoura EXTRA: Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarelo – alaranjado. Não devem conter picadas de insetos, fungos ou	Kg	18	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	bolores.			
08	Chuchu: O chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	18	
09	Couve Manteiga EXTRA: As folhas não devem ser moles demais, devem ser verdes escuras, firmes, sem picadas de insetos. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.	molhos	12	
10	Laranja Pêra EXTRA: Casca fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo-alaranjado.	kg	58	
11	Mamão Formoso: O mamão deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada. Boa qualidade.	Kg	20	
12	Mandioca Extra: Raiz de boa qualidade, descascada, apresentando massa branca, sem partes escurecidas.	kg	22	
13	Maracujá EXTRA: O maracujá deve ter a coloração amarelo- alaranjado, deve ser pesado em relação ao seu volume. Quando está muito leve, a polpa é pouca ou secou. A casca deve ser enrugada (isso significa que já está maduro), não devem apresentar manchas escuras ou rachaduras.	Kg	20	
14	Repolho EXTRA: O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.	kg	14	
15	Tomate EXTRA: Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou ferimentos. Cor avermelhado. Aroma agradável. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.	Kg	16	

No tocante à proposta de preços, aceitamos os valores de referência constantes no Anexo VI do edital, assim definidos na forma do artigo 29 da Resolução nº 026/ 2013 do FNDE.

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.

Dores do Indaiá-MG, ___ de _____ de 2017

Nome do Agricultor familiar (e assinatura)

CPF: _____

Nº da DAP: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017

RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS RESPECTIVOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Agricultura Familiar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO MÁXIMO A SER PAGO
1	Abobora Japonesa: A casca deve ser lisa, sem manchas e sem brilho. A cor deve ser amarelo alaranjado. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	kg	20	R\$ 2,40
2	Abóbora Menina Verde EXTRA: A casca deve ser firme, brilhante. Cor verde claro. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados	kg	14	R\$ 2,66
3	Alface EXTRA Lisa: As folhas devem estar brilhantes e lisa, firmes e sem marcas escuras. A cor deve ser verde claro. Bordas amareladas indicam que a alface está velha. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos.	Pés	24	R\$ 1,92
4	Banana Prata : A banana deve ter cor amarela com pequenas manchas marrons, a casca deve ser resistente, firme, sem rachaduras nem partes moles, e presas firmemente à base da penca. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	62	R\$ 3,06
5	Beterraba EXTRA Tipo A: A casca deve ser roxa, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. As folhas devem ser de tamanho médio. A raiz deve estar firme. Se estiver com consistência esponjosa, é sinal que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	14	R\$ 2,66
6	Brócolis em Molhos: brócolis deve apresentar coloração verde-escura, botões das flores fechados, talos firmes e folhas frescas. Nesse caso flores amareladas, botões abertos significam que o produto já passou do ponto. Não deve conter Fungos, bolores ou picadas de insetos.	Unidade	12	R\$ 2,57
7	Cenoura EXTRA: Devem ter raízes firmes e de cor intensa, sem pigmentação esverdeada na parte superior. A coloração deve ser amarelo – alaranjado. Não devem conter picadas de insetos, fungos ou bolores.	Kg	18	R\$ 2,60
8	Chuchu: O chuchu deve ser de casca verde, lisa, sem machucados. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados.	Kg	18	R\$ 2,39
9	Couve Manteiga EXTRA: As folhas não devem ser moles demais, devem ser verdes escuras, firmes, sem picadas de insetos. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.	molhos	12	R\$ 2,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

10	Laranja Pêra EXTRA: Casca fina e lisa, pesada. Deve ser macia. Boa consistência. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos. A cor deve ser amarelo-alaranjado.	kg	58	R\$ 2,80
11	Mamão Formoso: O mamão deve ter a casca firme, sem rachaduras ou manchas brancas de fungo. Não deve ter partes machucadas ou sinais de picadas de insetos. A casca deve ser verde/amarelada e a polpa avermelhada. Boa qualidade.	Kg	20	R\$ 3,27
12	Mandioca Extra: Raiz de boa qualidade, descascada, apresentando massa branca, sem partes escurecidas.	kg	22	R\$ 3,53
13	Maracujá EXTRA: O maracujá deve ter a coloração amarelo-alaranjado, deve ser pesado em relação ao seu volume. Quando está muito leve, a polpa é pouca ou secou. A casca deve ser enrugada (isso significa que já está maduro), não devem apresentar manchas escuras ou rachaduras.	Kg	20	R\$ 4,82
14	Repolho EXTRA: O repolho deve ter cabeça redonda, chata ou pontuda, e as folhas são brancas ou roxas. Devem ser firmes e pesados. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter Fungos, bolores e picadas de insetos.	kg	14	R\$ 2,06
15	Tomate EXTRA: Os tomates devem estar firmes, lisos, sem furos, manchas ou fermentos. Cor avermelhado. Aroma agradável. Não deve conter Fungos, bolores, picadas de insetos e amassados.	Kg	16	R\$ 4,16

1. O preço de aquisição referenciado nesta chamada pública é o preço máximo a ser pago pelos gêneros alimentícios, de acordo com pesquisas de preço realizadas junto aos comércios varejistas locais, bem como diante do preço registrado para produtos similares no âmbito da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

2. No PREÇO estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, embalagens, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VII

MODELO SUGERIDO DE TERMO DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Agricultura Familiar

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Conforme o edital.	Kg			
Etc.	Conforme o edital.	Conforme o edital	Conforme o edital		

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro, ainda, que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA ENTIDADE EXECUTORA

PRODUTOR INDIVIDUAL OU
REPRESENTANTE DO GRUPO FORNECEDOR

Ciente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ENTIDADE ARTICULADORA